



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 230/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, 572 – D, Centro, sendo que a entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração caso deixar de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer formas os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 12 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Telma Elizabeth Lemos Reis

PRESIDENTE

Alcides Ramos Junior

SECRETÁRIO

Lucimar Nunes Scarpelini

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 230/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Educação Saúde e Assistência Social analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, 572 – D, Centro, sendo que a entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração caso deixar de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer formas os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

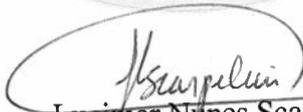
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Luiz Brentan
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Scarpelini
PRESIDENTE


Marcos Antonio Martins
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 230/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA, como específica.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, 572 – D, Centro, sendo que a entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o artigo 3º da Lei Municipal nº.11/75, de 18 de abril de 1975, sendo que a entidade terá cassada a declaração caso deixar de apresentar o relatório durante três anos consecutivos, se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários, retribuir, por qualquer formas os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 12 de novembro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto

PRESIDENTE

Dep
José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir
Valdir Ferreira Frias
RELATOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 12271182010

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JULIANE*VEIGA*DA*FONSECA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **JOAO CARMO DA FONSECA** e **MARISA MORAIS VEIGA DA FONSECA**, nascido(a) aos 23/10/1981, natural de APUCARANA/PR, CI 70950618 SSP/PR, CPF 037.322.249-10.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

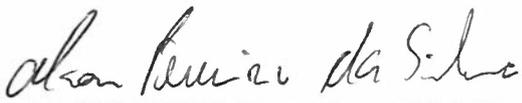
Brasília-DF, 16:57 de 28/10/2010

DECLARAÇÃO

Eu, **ALAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 8.763366-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.782.839-35, residente e domiciliado na Rua Capanema, nº 317, cidade de Apucarana, PR., venho através desta, **DECLARAR** que na qualidade de presidente da Associação Kara Te Vida, afirmo que os integrantes da diretoria desta instituição não recebem nenhuma espécie de remuneração em pecúnia.

Por ser expressão da verdade.

Apucarana, 03 de Novembro de 2010.


ALAN PEREIRA DA SILVA

Presidente



P O D E R **PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra ALAN
PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, residente e
domiciliado nesta cidade. CPF/MF 046.782.839-35-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 27 DE OUTUBRO DE 2.010


-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

PROJETO KARATÊ VIDA

Relatório de atividades 2010

Apresentamos as atividades desenvolvidas pelo Projeto Karatê Vida, neste ano de 2010.

O projeto iniciou-se em julho de 2007, no barracão da Igreja Imaculado Coração de Maria no Núcleo Dom Romeu Alberti, local onde foram desenvolvidas suas primeiras atividades, com apenas 30 alunos.

Desde então, mais de 600 jovens foram atendidos pelo projeto.

Nesta ano de 2010, graças a parceria estabelecida com o Lions Clube de Apucarana, atendemos pelo Projeto Karatê Vida dois Bairros da Cidade de Apucarana: Núcleo Afonso Alves de Camargo, na Escola Professor Idalice Moreira Prates, com 52 crianças e no Jardim Diamantina, na Escola Karel Kober, com outras 47 crianças.

Com convênio com a Polícia Militar, desenvolvemos dentro do Projeto Bombeiro Mirim, atividades no Quartel dos Bombeiros, na Rua Ponta Grossa, com 30 adolescentes, estando no 3º ano consecutivo.

Com alunos do Projeto, participamos pela 2ª vez no Campeonato Sulamericano de Clubes "Goju Ryu Seigokan" III edição, na Cidade de Foz de Iguaçu, no mês de outubro, levando 23 atletas.

Neste Campeonato de âmbito internacional, com a participação de 05 países e 34 delegações, algumas de nível de seleção (Argentina, Bolívia, Chile e Paraguai), obtivemos os seguintes resultados: 11 medalhas de ouro, 06 medalhas de prata e 10 medalhas de bronze, ficando a Associação Kara Te Vida no 3º lugar geral da competição.

As aulas de Karatê têm influenciado o desempenho escolar dos alunos, fato percebido pelas notas crescentes apresentados nos

boletins escolares, pois é obrigação do aluno apresentar bimestralmente o seu boletim escolar à Direção da Associação.

O projeto Karatê vida transformou-se numa ONG – Organização Não Governamental, sendo criada no dia 09.09.2009, no Salão Nobre da Prefeitura de Apucarana a **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, mudando o termo Karatê (como arte marcial) para Kara te Vida simbolizando a “Pessoa ter Vida”, expandindo o alcance do projeto, para outras áreas do conhecimento e qualificação para os jovens.

Com a criação da Associação Kara Te Vida, pretende-se além do karatê , oferecer aulas, judô, capoeira, kung-fu, informática básica e outros cursos e modalidades esportivas, à medida em que a Associação for se fortalecendo.

Atenciosamente,

Alan Pereira da Silva
Atleta 3º Dan
Diretor do Projeto

ESTATUTO SOCIAL**KARA TE VIDA****CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

ART. 1º - A Associação KARA TE VIDA constituída em 09 de setembro de 2009 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá por duração tempo indeterminado, com sede e foro jurídico na Rua Oswaldo Cruz, nº 572 D, CEP: 86.800-720, Centro da cidade de Apucarana /PR.

ART. 2º - A Associação KARA TE VIDA tem por finalidade, administrar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades de caráter educacional e de assistência social, cultural e esportiva não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político e religioso.

ART. 3º - A Associação KARA TE VIDA desenvolve suas atividades em todo território nacional e cumpre suas finalidades:

- I** - Formar e manter equipes esportivas para a prática de esportes coletivos e individuais;
- II** - podendo firmar contratos de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas à promoção humana;
- III** - desenvolvendo ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e comunidade carente (Art. 203, III, da CF e Art. 2º da LOAS)
- IV** - Implantar e manter cursos de treinamento profissional, para quaisquer idades;
- V** - Promover grupos, atividades e eventos culturais com vistas à promoção humana.



ART. 4º - A KARA TE VIDA terá Regimentos Internos que, aprovados pela Assembléia Geral, disciplinarão o funcionamento de cada unidade.

Parágrafo único - Todas as reuniões dos órgãos da KARA TE VIDA, serão lavradas atas em livro próprio.

ART. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a KARA TE VIDA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelos Regimentos Internos aludidos no Artigo 4º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Poderá, também, criar unidades de prestação de serviços, de produção e comercialização, inclusive internacional, para a execução de atividades visando a sua auto-sustentação, utilizando-se de todos os meios lícitos, aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

ART. 6º - KARA TE VIDA intenciona obter, junto à autoridade competente, a qualificação de Organização da Entidade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790, de 23.03.99 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I

Dos Associados

ART. 7º - A KARA TE VIDA é constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas ou jurídicas, que se reúnem e constituem as Assembléias Gerais, deliberando por maioria de votos como soberanas,

na forma estabelecida neste Estatuto e são distribuídos nas seguintes categorias:



- I.** *Associados Fundadores*: os que ajudaram na fundação da Associação, qualificados ao final deste Estatuto e que o assinam.
- II.** *Associados Beneméritos*: os que contribuem com donativos e doações ou prestações de serviço, a critério da Diretoria.
- III.** *Associados Contribuintes*: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com quantia fixa, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria.
- IV.** *Associados Beneficiados*: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ART. 8º - É assegurado aos membros que estão em dia com suas obrigações, assim definidas no Regimento Interno, participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

I - A cada associado corresponderá um voto nas assembléias gerais.

II - As pessoas jurídicas manifestarão o seu voto por meio de apenas um de seus representantes legais ou procurador devida e especificamente constituído.

III - A qualidade de associado é intransferível e intransmissível, seja qual for a sua categoria não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio da KARA TE VIDA.

SEÇÃO II
Dos Direitos e Deveres dos Associados



ART. 9º – São Direitos dos membros:

- I** - participar das reuniões da Assembléia Geral;
- II** - Apresentar propostas, programas e projetos de ação aos órgãos da Associação KARA TE VIDA, desde que esteja de acordo com os interesses desta instituição;
- III** - convocar a Assembléia Geral Extraordinária nos termos do inciso I do artigo 12, desde que por motivo justificável perante a diretoria e os bons costumes;
- IV** - todos os sócios da Associação KARA TE VIDA, exceto o Associado Beneficiado podem votar e serem votados, respeitadas as condições estabelecidas no Art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

ART. 10 - São deveres dos membros:

I - Cumprir:

- a)** Os encargos que lhes forem cometidos por deliberação da Assembléia Geral.
- b)** Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais foram eleitos ou nomeados.
- c)** Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando sempre pelo bom nome desta instituição.



ART. 11 - Cancela-se a qualidade de associado por:

I - Falecimento da pessoa física ou qualquer tipo de dissolução, liquidação, falência ou outra modalidade que implique em desconstituição da pessoa jurídica;

II - Sentença judicial condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, quando pessoa física;

III - Pedido de exclusão.

ART. 12 - A exclusão de membro(s) e/ou pessoa(s) do quadro social só é admissível havendo justa causa, após sindicância promovida por comissão especialmente designada pela Diretoria.

I - o recurso terá efeito suspensivo, devendo ser provisoriamente substituído, e poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

II - O pedido de renúncia será efetivado pelo Conselho Diretor após aprovação em Assembléia Geral; e, ao associado que cometer falta grave depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

III - Haverá a suspensão do cargo de associado, desde que seja ofertado recurso pelo mesmo, após a notificação da exclusão, o qual deverá ser substituído por membro escolhido através da Diretoria e Aprovado pelo Conselho Deliberativo.

ART. 13 - Considera-se falta grave passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para esta instituição, e/ou praticar qualquer ato contrário q este Estatuto.

ART. 14 - A admissão, a renúncia ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro assinado pelo Presidente desta Entidade e pelo associado.



ART 15 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações desta instituição, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Art. 16 - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

ART 17 - A renúncia de qualquer sócio deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Presidente, e será aceita pela Diretoria, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

CAPITULO III - DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA

ART. 17 - São órgãos da Associação KARA TE VIDA:

- I** - a Assembléia Geral;
- II** - a Diretoria;
- III** - o Conselho Deliberativo;
- IV** - o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Não poderão ser acumulados cargos na Diretoria e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal.



SEÇÃO III

Da Assembléia Geral

ART. 18 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação KARA TE VIDA e compõe-se de todos os membros do quadro social e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, por convocação do Presidente através de convite protocolado, com antecedência de 15 dias.

§1º - É garantido a um quinto dos membros o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, conforme o Art. 60 do Código Civil.

§2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário.

§3º - Nas Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

ART. 19 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos pelo Presidente da Associação KARA TE VIDA e/ou presididos por um membro escolhido pelo plenário e secretariados por um membro designado pelo Presidente.

Parágrafo único - O livro de Atas das Assembléias Gerais será lavrado por computador e terá suas folhas seqüencialmente numeradas e, ao fim de cada Assembléia Geral, a respectiva ata será assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Secretário.

ART. 20 - Ressalvadas as disposições em contrário neste estatuto a Assembléia Geral deliberará por maioria simples dos presentes cabendo ao seu Presidente o voto por desempate.

ART. 21 - Cabe à Assembléia Geral deliberar sobre qualquer assunto referente à Associação KARA TE VIDA que lhe for proposto, competindo-lhe privativamente:

- I** - determinar o modo do seu funcionamento;
- II** - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por chapas apresentadas ao Conselho Diretor, até 30 (trinta) dias antes de eleição;
- III** - eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- IV** - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto, através de proposta do Conselho Deliberativo ou Diretoria;
- V** - aprovar quaisquer regimentos ou regulamento da Associação KARA TE VIDA;
- VI** - autorizar, por propostas da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Deliberativo, a alienação ou gravame de bens imóveis;
- VII** - deliberar sobre a extinção da KARA TE VIDA e a destinação do patrimônio social.
- VIII** - pedir a destituição de algum membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Conselho Deliberativo.
- XIX**- deliberar sobre a reforma ou alteração deste Estatuto.

§1º - As decisões que se refere ao inciso VII carecem de aprovação pelo voto favorável de dois terços dos membros, respeitada a presença de 30% do quadro social da Associação KARA TE VIDA.

§2º - Nenhuma proposta de extinção poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral sem que tenha sido apresentada pela Diretoria e referendada pelo Conselho Deliberativo.

§3º - Para as deliberações de alterações do Estatuto e destituição dos administradores, a convocação far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.



SEÇÃO IV

Da Diretoria

ART. 22 - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos, juntamente com seus vices, dentre membros da Associação KARA TE VIDA pela Assembléia Geral, mediante voto secreto ou conforme decisão da Assembléia, por maioria simples de voto dos presentes na Assembléia para um mandato de dois anos.

I - Para cada cargo de Presidente, Secretário e Tesoureiro haverá um vice, o qual ficará à disposição, caso algum membro da diretoria estiver impossibilitado de executar as suas funções.

Parágrafo único - A diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Presidente, com no mínimo, três de seus membros e decide por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de Minerva, em caso de empate.

ART. 23 - Compete à Diretoria:

I - administrar a Associação KARA TE VIDA;

II - fazer, executar o orçamento e planos de trabalho e demais deliberações do Conselho Deliberativo;

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;

IV - organizar e estruturar os setores de trabalho criados pelo Conselho Deliberativo;

V - nomear administradores;

- VI** - aprovar a contratação de funcionários e serviços de terceiros;
- VII** - Assinar com o Secretario as atas e todas as correspondências desta instituição;
- VIII** - decidir sobre a admissão e demissão de membros.



Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa da KARA TE VIDA.

ART. 24 - Compete ao Presidente:

- I** - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III** - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV** - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V** - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI** - Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
- VII** - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VIII** - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis
- IX** - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da KARA TE VIDA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;



ART. 25 - Em caso de impedimento temporário, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice, pelo Secretário ou pelo Tesoureiro e no caso de vacância ou impedimento definitivo, a Assembléia Geral elegerá sucessor para completar o mandato, se for o caso.

ART. 26 - Compete ao Secretário:

- I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II** - Redigir a correspondência da Associação;
- III** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ART. 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I** - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V** - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços trimestrais e o balanço anual;
- VI** - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

SEÇÃO V
Do Conselho Deliberativo



ART. 28 - O Conselho Deliberativo será composto por 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral, por maioria simples dos votos, para mandato de 2 (dois) anos, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

ART. 29 - O Conselho Deliberativo reúne-se trimestralmente, por convocação do Presidente ou segundo calendário pré-estabelecido, funcionando sob a direção do Presidente, ou na falta deste, do conselheiro mais idoso presente, com a presença da maioria de seus membros.

ART. 30 - O Conselho Deliberativo delibera pelo voto favorável da maioria absoluta de seus membros presentes, com voto de Minerva do Presidente, em caso de empate.

ART. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo, privativamente:

I - matérias que lhe forem submetidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Fiscal.

II - decidir sobre a criação e extinção de setores de trabalho, por proposta da diretoria;

III - decidir sobre qualquer questão não atribuída privativamente a outro órgão e que envolva a Associação e que seja de seu interesse;

IV - aprovar os relatórios e balanços anuais, na primeira reunião da cada ano, após a manifestação do Conselho Fiscal.

V - intervir na administração, caso entender necessário;

SEÇÃO VI
Do Conselho Fiscal



ART. 32 - O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros, eleitos em Assembléia Geral, por maioria simples por 2 (dois) anos, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

ART. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - apreciar balanços;

II - analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, prestações de contas e demais atos administrativos e financeiros.

III - organizar, para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras desta instituição, colocando-os à disposição para exame, sempre que necessário.

VI - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

ART. 34 - Compete ao presidente do Conselho Fiscal:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;

II - comunicar ao Presidente do Conselho Deliberativo toda e qualquer irregularidade que houver.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO VII

Das Eleições



ART. 35 - As eleições para a Diretoria ocorrerão a cada 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, e podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

§1º - Poderá haver mais de uma reeleição sucessiva para o mesmo cargo da Diretoria e de Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - É vedado o exercício do voto por procuração.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36 - O patrimônio da Associação KARA TE VIDA se constitui:

I - bens móveis e imóveis, presentes e futuros;

II - doações, subvenções, auxílios de poderes públicos, de entidades civis e de particulares, nacionais ou estrangeiras, legados e coletas;

III - renda de seus bens.

Parágrafo Único - KARA TE VIDA, em hipótese alguma poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

ART. 37 - Em caso de extinção ou dissolução da Associação KARA TE VIDA caberá a Assembléia Geral deliberar sobre o destino do patrimônio líquido remanescente, destinando-o a uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.



ART. 38 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

ART. 39 - É vedada à KARA TE VIDA, como organização da Entidade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidários ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ART. 40 - A Diretoria, o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e os associados não respondem solidariamente e/ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação KARA TE VIDA.

ART. 41 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a KARA TE VIDA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

ART. 42 - A KARA TE VIDA poderá filiar-se ou associar-se e congregar-se com outras associações, instituições, fundações, ou similares, com entidades conveniadas, cooperadas ou associadas, visando atingir as mesmas finalidades e objetivos.

ART. 43 - O exercício social será de 01/01 a 31/12 de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, além de outras práticas e determinações legais aplicáveis.

ART. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Apucarana (PR), 14 de Outubro de 2009.

FIRMA

Alan Pereira da Silva

Presidente - Alan Pereira da Silva

FIRMA

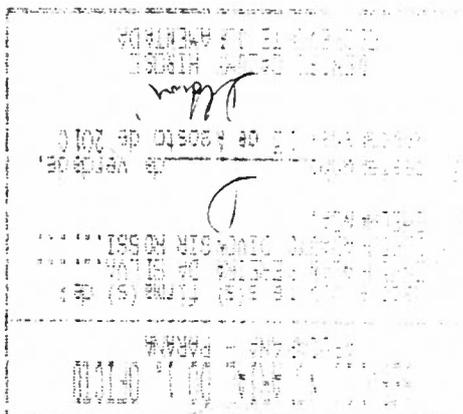
Adauto Divonsir Rossi

Secretário - Adauto Divonsir Rossi

Dra. Juliane Veiga da Fonseca

Dra. Juliane Veiga da Fonseca

OAB/PR 49.878



Cartório Reg Tít e Docs e Civil de Pes. Juríd. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1º ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP:86800-310
Fone:043 3423-4277 - CNPJ:78.031.010/0001-81

O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº 22.701,
REGISTRADO NO LIVRO A-20, SOB Nº 1.017 na data abaixo

APUCARANA, 17/09/2010

() ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
X) SONIA DE FATIMA ALVES MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 31,50/300,00VRCs, Distrib.: R\$ 6,80, Pogrejus: R\$ 5,00, Funarpen: R\$ 0,50.
TOTAL: R\$ 43,80
SELOS E TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

Sonia de Fatima Alves Machado da Silva



RELAÇÃO DOS FUNDADORES E DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA



DIRETORIA

Alan Pereira da Silva

Presidente - ALAN PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 8.763.366-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.782.839-35, residente e domiciliado na Rua Capanema, 317 na cidade de Apucarana/PR.

Jefferson Oliveira Corrêa

Vice-presidente - JEFERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 8.186.603-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 033.447.259-80, residente e domiciliado na Rua Rio dos Patos, 126, na cidade de Apucarana/PR.

Juliane Veiga da Fonseca

Tesoureira - JULIANE VEIGA DA FONSECA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na cédula de identidade RG 7.095.061-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 037.322.249-10, residente e domiciliada na Rua Urânio, 360, na cidade de Apucarana/PR.

Thaís Fabricia Troyner Budny

Vice-tesoureira - THAISA FABRICIA TROYNER BUDNY, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG 10.392.550-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 066.615.839-83, residente e domiciliada na Rua Ivaipora, 323, na cidade de Apucarana/PR.

Adauto Divonsir Rossi

Secretário - ADAUTO DIVONSIR ROSSI, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG 1.031.088 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 205.402.489-91, residente e domiciliado na Rua Rodovia do Milho na cidade de Apucarana/PR.

Reinaldo Lima

Vice-secretário - REINALDO LIMA, brasileiro, solteiro, contador, portador de cédula de identidade RG 5.708.860 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 785.545.609-06.



FUNDADORES

Heurson Saqueta Barbosa

Heurson Saqueta

HEMERSON SAQUETA BARBOSA, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador da cédula de identidade RG 4.117.160-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 669.047.309-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Cláudio Moreno, 424, na cidade de Apucarana/PR.

ALDO DE OLIVEIRA MARCONDES, brasileiro, solteiro, auxiliar de programação, portador da cédula de identidade RG 7.534.503-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 669.047.309-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Claudio Moreno, 424, na cidade de Apucarana/PR.

ALDO DE OLIVEIRA MARCONDES

Vanuza da Glória Borges

VANUZA DA GLORIA BORGES, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG 8.471.845-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 042.654.439-07, residente e domiciliada na Rua Aimores, 217, na cidade de Apucarana/PR.

Paulo Leite

PAULO FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 5.751.678-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jarbas de Paula Lima, 395, na cidade de Apucarana/PR.

Antonio Marcos Cardoso

ANTONIO MARCOS CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.272.248-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 929.720.599-87, residente e domiciliado na Rua Ouro Fino, 142, na cidade de Apucarana/PR.

ELIANE DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 6.278.030-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 034.187.029-37, residente e domiciliada na Rua Rio dos Patos, 126 na cidade de Apucarana/PR.

Gilberto Carlos Niros Passos

GILBERTO CARLOS NIRO PASSOS, brasileiro, casado comerciante, portador da cédula de identidade RG 1.742.582-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 060.960.738-32, residente e domiciliado na Rua Maracha, 44 ap. 33, na cidade de Apucarana/PR.

Gilberto Carlos Niros Passos

VANDERLEI SIMÃO DE SOUZA *V. Simão*

VANDERLEI SIMÃO DE SOUZA, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador da cédula de identidade RG 3.592.233-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 445.187.149-20, residente e domiciliado na Rua Jardinópolis, 108, na cidade de Apucarana/PR.



Eliane Coluciuc

ELIANE COLUCIUC, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 7.041.538-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 018.002.689-55, residente e domiciliada na Rua Maracha, 44, ap. 33, na cidade de Apucarana/PR.

AMAURI PEREIRA DOS SANTOS

AMAURI PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG 10.392.550-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 655.109.509-78, residente e domiciliado na Rua Nagib Daher, 69 na cidade de Apucarana/PR.

Marisa Veiga
MARISA MORAIS VEIGA DA FONSECA, brasileira, casada, conselheira tutelar, portadora da cédula de identidade RG 6.362.151-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 878.290.709-97, residente e domiciliada na Uranio, 360, na cidade de Apucarana/PR.

Milton Pereira
MILTON PEREIRA, brasileiro, casado, professor, portador da cédula 981.535-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 197.372.709-91, residente e domiciliado na Rua Osório Ribas de Paula, 1430, na cidade de Apucarana/PR.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA.



Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e nove, às 20h00, no salão nobre da Prefeitura do Município de Apucarana, conforme assinaturas no livro de Atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral, onde reuniram-se os associados da **ASSOCIAÇÃO KARA TE VIDA**, tendo como pauta: primeiro a criação da Kara Te Vida, em segundo: a aprovação do Estatuto Social desta entidade, em terceiro: a eleição e posse da primeira diretoria dos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Alan Pereira da Silva fez a exposição de motivos e finalidades da criação da entidade, após foi dada a palavra aos presentes onde todos se manifestaram favoráveis a criação. Na seqüência, como segundo assunto foi apresentado o Estatuto Social, em conformidade com a legislação brasileira, e, após a sua leitura houve debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes, o Estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto em pauta, deliberaram pela eleição da primeira Diretoria da entidade, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, constituída pelos cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade. Sendo eleitos e tomando posse de seus efetivos cargos os associados: **Presidente - ALAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade RG 8.763.366-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 046.782.839-35, residente e domiciliado na Rua Capanema, 317 na cidade de Apucarana/PR. **Vice-presidente - JEFERSON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 8.186.603-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 033.447.259-80, residente e domiciliado na Rua Rio dos Patos, 126, na cidade de Apucarana/PR. **Tesoureira - JULIANE VEIGA DA FONSECA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na cédula de identidade RG 7.095.061-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 037.322.249-10, residente e domiciliada na Rua Urânio, 360, na cidade de Apucarana/PR. **Vice-tesoureira - THAISA FABRICIA TROYNER BUDNY**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG 10.392.550-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 066.615.839-83, residente e domiciliada na Rua Ivaipora, 323, na cidade de Apucarana/PR. **Secretário - ADAUTO DIVONSIR ROSSI**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG 1.031.088 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 205.402.489-91, residente e domiciliado na Rodovia do Milho na cidade de Apucarana/PR. **Vice-secretário - REINALDO LIMA**, brasileiro, solteiro, contador, portador de cédula de identidade RG 5.708.860 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 785.545.609-06. E ainda, foram eleitos para o **Conselho Deliberativo: HEMERSON SAQUETÁ BARBOSA**, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador da cédula de identidade RG 4.117.160-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 669.047.309-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Cláudio Moreno, 424, na cidade de Apucarana/PR. **ALDO DE**



OLIVEIRA MARCONDES, brasileiro, solteiro, auxiliar de programação, portador da cédula de identidade RG 7.534.503-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 669.047.309-00, residente e domiciliado na Rua Miguel Claudio Moreno, 424, na cidade de Apucarana/PR. **VANUZA DA GLORIA BORGES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade RG 8.471.845-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 042.654.439-07, residente e domiciliada na Rua Aimores, 217, na cidade de Apucarana/PR. Tendo como suplentes: **PAULO FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG 5.751.678-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Jarbas de Paula Lima, 395, na cidade de Apucarana/PR. **ANTONIO MARCOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.272.248-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 929.720.599-87, residente e domiciliado na Rua Ouro Fino, 142, na cidade de Apucarana/PR. **ELIANE DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 6.278.030-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 034.187.029-37, residente e domiciliada na Rua Rio dos Patos, 126 na cidade de Apucarana/PR. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos: **GILBERTO CARLOS NIRO PASSOS**, brasileiro, casado comerciante, portador da cédula de identidade RG 1.742.682-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 060.960.738-32, residente e domiciliado na Rua Maracha, 44 ap. 33, na cidade de Apucarana/PR. **VANDERLEI SIMAO DE SOUZA**, brasileiro, casado, bombeiro militar, portador da cédula de identidade RG 3.592.233-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 445.187.149-20, residente e domiciliado na Rua Jardínópolis, 103, na cidade de Apucarana/PR, tendo como suplentes: **ELIANE COLUCIUC**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 7.041.538-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 018.002.689-55, residente e domiciliada na Rua Maracha, 44, ap. 33, na cidade de Apucarana/PR. **AMAURI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG 10.392.550-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 655.109.509-78, residente e domiciliado na Rua Nagib Daher, 69 na cidade de Apucarana/PR. Os quais foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado, a presente Assembléia foi encerrada, sendo este Ata lavrada por MILTON PEREIRA, especialmente designado pela Comissão provisória e, em seguida pela primeira Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo, que por este ato, tomam posse em seus cargos. Apucarana, 14 de outubro de 2010.

RECOMENDADO NO VERSO

Alan Pereira da Silva
Presidente - ALAN PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Jefferson Oliveira Correa
Vice-presidente - JEFERSON DE

Juliane Veiga da Fonseca
Tesoureira - JULIANE VEIGA DA FONSECA TROYNER BUDINI

Thais Fabricia
Vice-tesoureira - THAIS FABRICIA

RECOMENDADO NO VERSO

Adauto Divonsir Rossi
Secretário - ADAUTO DIVONSIR ROSSI

Reinaldo Lima
Vice-secretário - REINALDO LIMA

Hemerson Saqueta

HEMERSON SAQUETA BARBOSA

Vanuza da Gloria Borges

VANUZA DA GLORIA BORGES

Antonio Marcos Cardoso

ANTONIO MARCOS CARDOSO

GILBERTO CARLOS NIRO PASSOS

ELIANE COLICIUC

ALDO DE OLIVEIRA MARCONDES

Paulo Ferreira Leite

PAULO FERREIRA LEITE

Eliane dos Santos

ELIANE DOS SANTOS

Vanderlei Simão de Souza

VANDERLEI SIMÃO DE SOUZA

Amauri Pereira dos Santos

AMAURI PEREIRA DOS SANTOS

Scena
D.H.F. 98326



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ
Certifico que este documento se
encontra REGISTRADO neste
Ofício sob nº 1.014 livro A-20
O Referido é verdade e dou fé
Apucarana, 17 de 09 de 10.

Sena A. M. da Silva
ESCREVENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.642.024/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO KARA TE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 572 D	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **08/10/2010** às **13:24:53** (data e hora de Brasília).

Voltar